PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 005, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE REAJUSTES DOS VALORES CONSTANTES DAS TABELAS DE REMUNERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº. 143/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

"O Povo do Município de Delta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal decreta, e eu Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Resolução".

Art. 1º. Os valores constantes das tabelas de remuneração previstos em Resolução nº. 143/2024 passam a serem os seguintes, com aplicação do percentual de reajuste de **4,26%** (quatro vírgula vinte seis) conforme índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado nos últimos 12 (doze) meses, especialmente no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, conforme anexo I.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Câmara Municipal de Delta – MG, 23 de abril de 2026.

CHARLES CRISLAN ELIAS DA SILVA
PRESIDENTE

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO 2025	VENCIMENTO 2026
Assessor Geral do Legislativo	CA-ASS-GER	01	4.344,67	4.529,75

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo promover a atualização dos valores constantes das tabelas de remuneração dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme estabelecido na Resolução nº. 143/2024. A proposta visa exclusivamente à **reposição das perdas inflacionárias**, mediante a aplicação do índice oficial IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, no percentual de 4,26%. Assim, não se trata de aumento real, mas de medida indispensável à **preservação do poder aquisitivo dos servidores comissionados**. A recomposição inflacionária é prática consolidada na administração pública e encontra respaldo nos princípios constitucionais da **razoabilidade, moralidade administrativa e valorização do serviço público**, evitando que a inflação provoque redução indireta da remuneração. Importante destacar que a presente proposição está em consonância com a autonomia administrativa do Poder Legislativo, que possui competência para disciplinar sua organização interna, inclusive quanto à estrutura remuneratória de seus cargos, por meio de resolução. Do ponto de vista fiscal, a medida é plenamente responsável, uma vez que se limita à recomposição inflacionária, não implicando aumento descontrolado de despesas, mantendo o equilíbrio das contas públicas e observando os limites legais aplicáveis. Além disso, a valorização dos cargos comissionados é essencial para garantir a **eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo**, sobretudo nas funções estratégicas de assessoramento e apoio técnico às atividades parlamentares. A adoção de índice oficial amplamente reconhecido assegura **transparência, objetividade e segurança jurídica** ao reajuste proposto, afastando qualquer subjetividade ou arbitrariedade. Diante do exposto, resta evidenciado que a matéria atende plenamente ao interesse público, sendo medida justa, necessária e responsável, razão pela qual se espera a aprovação pelos nobres pares.

Câmara Municipal de Delta – MG, 23 de abril de 2026.

CHARLES CRISLAN ELIAS DA SILVA
PRESIDENTE